



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1/2025-L

Supressiva ao Projeto de Lei Nº 62/2025-E, de 30/06/2025, que “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque e dá outras providências”.

Ficam suprimidos do Artigo 1º do Projeto de Lei Nº 62/2025-E, de 30/06/2025, que “Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque e dá outras providências” os incisos VI e IX.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda supressiva visa à retirada dos Incisos VI e IX do Art. 1º do Projeto de Lei nº 62/2025-E, conforme solicitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Ofício nº 110/2025/GP.

Segundo o referido ofício, a exclusão do Inciso VI justifica-se pelo fato de que a Prefeitura protocolizou um projeto junto ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, com vistas à instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) em imóvel adjacente ao mencionado no referido inciso. Caso o projeto seja aprovado, o imóvel em questão poderá vir a integrar o conjunto de equipamentos públicos complementares à UBS, ganhando assim destinação pública relevante. Diante disso, entende-se conveniente que o imóvel permaneça sob posse da Administração Municipal até a conclusão dos trâmites pertinentes ao PAC.

No que tange ao Inciso IX, informa-se que o Corpo de Bombeiros manifestou interesse na construção de uma nova base na região, estando atualmente em andamento estudos técnicos para definição da localização ideal. O imóvel tratado no inciso foi considerado como uma das alternativas viáveis, o que demonstra a existência de potencial interesse público sobre a área. Assim, sua exclusão da proposta de desapropriação também se faz oportuna, para que se resguarde a possibilidade de sua futura utilização em benefício da coletividade.

Dessa forma, a emenda supressiva ora apresentada atende ao interesse público e resguarda o adequado planejamento da Administração Municipal, garantindo que os imóveis mencionados permaneçam à disposição do Município até que haja definição quanto a seus usos futuros.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 7 de julho de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
VEREADOR

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE
BRITO
(MARQUINHO CHULA)
VEREADOR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
(WILLIAM ALBUQUERQUE)
VEREADOR

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
VEREADOR

FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES
(FLÁVIO RODRIGUES)
VEREADOR

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
VEREADOR

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
VEREADOR

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
VEREADOR

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
VEREADOR

WANDERLEI DIVINO ANTUNES
(WANDERLEI DA QUALISER)
VEREADOR

MATEUS TARABORELLI FOINA
(MATEUS TARABORELLI)
VEREADOR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
VEREADOR